



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de desinstalação, instalação e manutenção de central telefônica - PABX, incluindo todos os materiais, insumos e a mão-de-obra necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Recentemente, a Prefeitura Municipal contratou a reforma do Próprio Público Municipal denominado "Ulrich Justo Mielke", com dois pavimentos, que é Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

2.2. Conforme ajustado entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, o 2º pavimento abrigará a Sede da Câmara Municipal de Vila Valério que, além da posse, também terá a sua propriedade, vez que será transferido do Poder Executivo para o Poder Legislativo, conforme preconizado na Lei Municipal nº 944, de 26 de novembro de 2021.

2.3. Diante disso, tendo em vista que em breve o Poder Legislativo Valerense será transferido para a nova Sede, necessário se faz a realocação de alguns equipamentos atualmente utilizados. Destacamos que a central telefônica – PABX instalada na atual sede, encontra-se em perfeitas condições de uso e será realocada para o novo prédio.

2.4. Visando garantir o bom funcionamento da central telefônica realocada é necessário realizar a sua manutenção, de modo a corrigir problemas técnicos identificados na execução das atividades de reinstalação e configuração do bem.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantidades do objeto são as constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	DESINSTALAÇÃO, REALOCAÇÃO, REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO de central telefônica - PABX, incluindo mão-de-obra e transporte, bem como todos os materiais e insumos necessários para o seu completo funcionamento.	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de desinstalação da central telefônica e os equipamentos e acessórios que a compõem será feito no endereço Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, Vila Valério-ES, CEP 29950-000;

4.2. O serviço de reinstalação será realizado na nova sede da Câmara Municipal de Vila Valério, situada na Avenida Padre Francisco, nº 472, 2º Andar, Bairro Boa Vista, Vila Valério-ES, CEP 29950-000;

4.3. O processo de desinstalação e realocação da central telefônica consiste nas seguintes etapas:

- a) Desinstalação da central telefônica e de todos os equipamentos e acessórios que a compõem; e
- b) Transporte dos equipamentos removidos até o local onde serão reinstalados;

4.4. O processo de reinstalação e manutenção da central telefônica consiste nas seguintes etapas:

- a) Reinstalação e ativação da central telefônica e de todos os equipamentos e acessórios que a compõem no endereço mencionado no item 4.2 deste Termo de Referência;
- b) Correção dos problemas técnicos identificados na execução das atividades de reinstalação e configuração do bem, sejam operacionais ou por mau funcionamento, responsabilizando-se por todos os procedimentos e custos envolvidos para resolução;

4.5. A reinstalação compreende a instalação física de todos os equipamentos, componentes e software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução contratada;

4.6. A mão de obra empregada deverá ser de técnicos especialistas com habilidades para execução dos serviços, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de fabricação compatíveis com as técnicas aplicáveis a cada caso;

4.7. Durante o funcionamento contínuo, nenhum dos equipamentos, ou parte deles, deverá apresentar aquecimento nocivo ou deformações permanentes resultantes de fenômenos físicos ou químicos decorrentes de mau dimensionamento dos componentes ou uso de material inadequado;

4.8. Os acabamentos deverão ser feitos dentro das melhores técnicas vigentes, de acordo com a sua finalidade;

4.9. Todos os componentes e materiais utilizados nos equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso e deverão estar inclusos na proposta de preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.10. É facultado às empresas interessadas realizarem vistoria nos locais onde serão executados os serviços, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto. A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços;

4.11. Se for identificada inobservância quanto ao cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no todo ou em parte, deverá a CONTRATADA realizar a substituição do bem em desacordo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação e manutenção da central telefônica e de todos os equipamentos e acessórios que a compõem deverão ser efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, podendo ser prorrogável a critério da Contratante;

5.2. O Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio será responsável pelo acompanhamento dos serviços, conforme este Termo de Referência;

5.3. Os serviços executados serão recebidos **PROVISORIAMENTE pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio**, o qual terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas nesta contratação;

5.3.1. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação.

5.4. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** será realizado pelo **Departamento de Almoxarifado e Patrimônio** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Os serviços só serão considerados entregues e aceitos após minucioso teste de funcionamento no ambiente do CONTRATANTE, que deverá ser realizado na presença do Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio e técnicos designados pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.6. O exposto no item acima será executado por meio da checagem das perfeitas condições físicas, bem como do respectivo funcionamento e das especificações constantes deste Termo de Referência;

5.7. A aceitação definitiva dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configuração divergente do especificado;

5.8. A aceitação definitiva dos serviços é condição indispensável para o pagamento do preço ajustado;

5.9. O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da contratação, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;

5.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o Recebimento Definitivo será suspenso até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

6.3. Transportar até a nova sede da CMVIVA os equipamentos que serão realocados, disponibilizando mão de obra necessária para sua instalação;

6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela Contratada;

6.6. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.7. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

6.8. Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos serviços com os valores contratados;

6.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e outros equipamentos de instalação, transporte dos equipamentos removidos, bem como pela mão-de-obra especializada para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;

6.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante;

6.11. Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos ou de quaisquer outros materiais, bem como atender às normas ambientais referentes à correta destinação de eventuais entulhos;

6.12. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.6. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.7. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado **de forma única** por meio de transferência bancária para conta corrente da empresa contratada, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

8.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

8.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

8.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

8.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à CMVIVA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.5. A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 11

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto desta contratação será fiscalizado pelo Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal;

10.2. Ao servidor responsável pela fiscalização, devidamente indicado por sua chefia imediata, compete:

- a) exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) solicitar à Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os reparos necessários quando algum equipamento instalado não estiver funcionando perfeitamente;
- c) anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CMVIVA, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.4. Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável e no Termo de Referência deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada;

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMVIVA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMVIVA;

b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor não atendido da Autorização de Fornecimento, nos casos de descumprimento do prazo para prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do(s) produto(s), a CMVIVA poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada a CMVIVA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.5) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a CMVIVA por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMVIVA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

11.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMVIVA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração deste Termo de Referência competiu ao Departamento de Compras.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 15 de dezembro de 2023.

EDIVANIA DEMONER

Chefe do Departamento de Compras